



**MUNICÍPIO DE MONTIJO**  
CÂMARA MUNICIPAL

## **EDITAL Nº. 41/2019**

**SARA CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA, VEREADORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO** .....

**TORNA PÚBLICO**, nos termos e para os efeitos do artigo 56º, do Anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, a deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal de 6 de março, titulada pela Proposta nº 428/2019, anexa ao presente Edital, e que dele faz parte integrante, a seguir identificada:.....

- **CELEBRAÇÃO DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO RELATIVO À REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO NACIONAL DE KARATÉ PORTUGAL SHOTOKAN (KPS) DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARGADOS DE EDUCAÇÃO GIZ E CADERNOS DE LINHAS**

Para constar, se publica este Edital, que contém 8 folha(s), e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume. ....

Montijo, 8 de março de 2019

**A VEREADORA DO PELOURO**

**Sara Ferreira**



MUNICÍPIO DO MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2019/03/06

UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECA, JUVENTUDE E DESPORTO

PROPOSTA N.º 428/2019

**ASSUNTO: Celebração do Protocolo de Colaboração relativo à realização do Campeonato Nacional de Karaté Portugal Shotokan (KPS) da Associação de Pais e Encarregados de Educação Giz e Cadernos de Linhas.**

A Associação de Pais e Encarregados de Educação Giz e Cadernos de Linhas, associação sem fins lucrativos fundada em 2009, solicitou à Câmara Municipal a cedência e disponibilização do Pavilhão Municipal N.º 1, nos dias 13 e 14 de abril de 2019, com vista à realização do Campeonato Nacional de Karaté Portugal Shotokan (KPS).

À iniciativa em apreço, consistente num encontro da modalidade de Karaté, subjaz interesse público municipal, integrando o evento em causa um vasto conjunto de atividades desportivas.

Conforme o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/13 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal, estipulando a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal que compete igualmente à Câmara Municipal, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes.

---

#### Seguimento

---

Vereadora Sara Ferreira/Para conhecimento

---

DCBJD/Conhecimento, arquivo e oficiar a instituição

---

GCRP/Publicitação no domínio do município

---

DAO/Publicitação da proposta

---

A Vereadora  
Sara Ferreira

Montijo, 01 de março de 2019



MUNICÍPIO DO MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2019/03/06

UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECA, JUVENTUDE E DESPORTO

Conforme o estatuído na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro compete aos órgãos municipais apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa que revistam interesse público municipal.

Sublinha-se igualmente que, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Administrativo Municipal e Tabela de Tarifas, "por deliberação da Câmara Municipal de Montijo, devidamente fundamentada, podem ser criadas novas isenções".

**PROPONHO:**

Que a Câmara Municipal, no âmbito da realização do Campeonato Nacional de Karaté Portugal Shotokan (KPS) delibere aprovar o protocolo de colaboração em anexo, a celebrar e a outorgar entre o Município do Montijo e a Associação de Pais e Encarregados de Educação Giz e Cadernos de Linhas, cujo conteúdo se dá por integralmente reproduzido nesta sede para os devidos e legais efeitos,

**DELIBERAÇÃO:** *Aprovado por unanimidade.*

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto do n.º 4, do Art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conforme deliberação de 25 de outubro de 2017, titulada pela Proposta n.º 02/2017.

A SECRETÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

*[Handwritten signatures of the Secretary and the President of the Municipality]*

**Seguimento**

Vereadora Sara Ferreira/Para conhecimento

DCBJD/Conhecimento, arquivo e oficialiar a instituição

GCRP/Publicitação no domínio do município

DAO/Publicitação da proposta

A Vereadora  
Sara Ferreira

*[Handwritten signature of Sara Ferreira]*

Montijo, 01 de março de 2019



MUNICÍPIO DO MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL

**Protocolo de Colaboração relativo ao Campeonato Nacional de Karaté  
Portugal Shotokan (KPS) da Associação de Pais e Encarregados de  
Educação Giz e Cadernos de Linhas**

**Entre:**

**Município de Montijo**, pessoa coletiva de direito público de população e território n.º 502 834 846, com regime administrativo e sede na Rua Manuel Neves Nunes de Almeida, 2870-352 na cidade de Montijo, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Nuno Miguel Caramujo Ribeiro Canta, que outorga nessa qualidade, com poderes para o ato, doravante designado por **Primeiro Outorgante**;

e

**A Associação de Pais e Encarregados de Educação Giz e Cadernos de Linhas**, Associação sem fins lucrativos fundada, com identificação fiscal n.º 509 250 464, e sede no Agrupamento de Escolas Poeta Joaquim Serra, 2870 Montijo, neste ato representada pela Vice-Presidente da Direção Srª. Sónia Isabelinho adiante designada por **Segundo Outorgante**;

É mutuamente aceite e reciprocamente ajustado e celebrado o presente protocolo de colaboração, nos termos e com fundamento no disposto no artigo n.º 33.º, n.º 1, alíneas o), u), e ff), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira  
(Objeto e finalidade)**

O objeto do presente protocolo de colaboração reporta-se e diz respeito à realização de eventos desportivos de interesse municipal no Pavilhão Municipal n.º 1, mediante o estabelecimento de uma parceria de cooperação entre os outorgantes.



MUNICÍPIO DO MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL

**Cláusula Segunda**  
**(Obrigações do primeiro outorgante)**

1. Pelo presente protocolo, o primeiro outorgante cede gratuitamente e sem custos tarifários de utilização ao segundo outorgante o Pavilhão nº.1, nos dias 13 de abril, sábado, das 8H00 às 23h30 e 14 de abril, domingo, das 08h00 às 20h00, para o Campeonato Nacional de Karaté Portugal Shotokan (KPS), que decorrerá no espaço temporal acima referido. Os custos da utilização e cedência deste equipamento totalizam o valor de 432,99€ acrescido de IVA à taxa legal, calculado com base nos valores constantes no Regulamento de Tarifas do Município do Montijo em vigor.
2. A cedência acima referida reporta-se e diz respeito à disponibilização do espaço físico (incluindo as casas de banho) e ao fornecimento de luz elétrica e água, bem como, assegurar o seguro de acidentes pessoais, a limpeza prévia do pavilhão desportivo, sendo também cedido gratuitamente, o pódio de classificação, o som para o evento e a divulgação do mesmo.
3. A aquisição e oferta de troféus, taças, medalhas e lembranças, assim como, a refeição para os árbitros e lanche para os atletas.

**Cláusula Terceira**  
**(Obrigações do Segundo Outorgante)**

1. A promoção, organização, realização, dinamização e desenvolvimento do Campeonato Nacional de Karaté Portugal Shotokan (KPS), compete exclusivamente e de forma única e integral ao segundo outorgante, bem como toda a logística e montagem e desmontagem inerentes, limitando-se o primeiro outorgante a ceder gratuitamente ao segundo, o espaço físico destinado à sua efetiva realização com luz elétrica e água.



MUNICÍPIO DO MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL

2. O segundo outorgante assume exclusiva e integralmente a responsabilidade da cobertura de riscos inerentes à realização do evento melhor identificado na cláusula precedente, incluindo os que dizem respeito à logística, montagem, desmontagem, designadamente através da celebração e outorga de seguros de responsabilidade civil.
3. O segundo outorgante é civilmente responsável perante o primeiro pelos danos e prejuízos causados no Pavilhão Municipal N.º 1 em virtude e decorrentes da realização da atividade mencionada na cláusula primeira, obrigando-se a deixar o referido Pavilhão Desportivo acima mencionado nas mesmas condições em que os encontrou à data do início da montagem do Campeonato Nacional de Karaté Portugal Shotokan (KPS).
4. O segundo outorgante obriga-se a proceder à desmontagem integral de todos os componentes que integraram o Campeonato Nacional de Karaté Portugal Shotokan (KPS), até às vinte e três horas do dia 14 de abril de 2019.

**Cláusula Quarta**  
**(Limpeza do recinto)**

1. O segundo outorgante compromete-se a efetuar a limpeza de todos os espaços cedidos e utilizados no Campeonato Nacional de Karaté Portugal Shotokan (KPS), em momento temporal posterior ao da conclusão da respetiva desmontagem, utilizando, para o efeito, os meios considerados adequados.
2. O primeiro outorgante disponibiliza gratuitamente ao segundo outorgante baldes e contentores para depósito do lixo produzido no Campeonato Nacional de Karaté Portugal Shotokan (KPS), assumindo o segundo outorgante a responsabilidade emergente do seu desaparecimento ou destruição.



MUNICÍPIO DO MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL

**Cláusula Quinta**  
**(Licenciamentos)**

Compete exclusivamente ao segundo outorgante diligenciar e obter os necessários e adequados licenciamentos e autorizações legais e administrativas para o funcionamento da zona de restauração e outras que se julguem necessárias para a realização do Campeonato Nacional de Karaté Portugal Shotokan (KPS).

**Cláusula Sexta**  
**(Promoção e Publicitação)**

Compete exclusivamente ao segundo outorgante diligenciar todos os procedimentos necessários em ordem à promoção e publicitação do Campeonato Nacional de Karaté Portugal Shotokan (KPS).

**Cláusula Sétima**  
**(Bilheteira)**

As entradas para o Campeonato Nacional de Karaté Portugal Shotokan (KPS), serão gratuitas.

**Cláusula Oitava**  
**(Omissões)**

1. Os casos omissos no presente protocolo serão resolvidos por mútuo acordo entre os outorgantes.
2. Na falta de acordo, aplicar-se-ão os princípios e critérios gerais de integração de lacunas nos negócios jurídicos previstos no Código Civil Português.

**Cláusula Nona**  
**(Vigência)**

O presente protocolo vigora entre a data da sua assinatura e o dia 14 de abril de 2019.



MUNICÍPIO DO MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL

**Cláusula Décima**  
**(Reclamações e Litígios)**

1. Para além do que expressamente se dispõe no presente protocolo e no que concerne ao seu objeto e obrigações assumidas por via do mesmo, as partes outorgantes nada mais têm a reclamar uma da outra.
2. Para dirimir todo e qualquer litígio emergente do presente protocolo, é exclusivamente competente o foro da Comarca do Montijo, com expressa renúncia a qualquer outro.

Elaborado em duplicado, ficando cada um dos outorgantes com um exemplar de igual teor e valor probatório.

Montijo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

Primeiro Outorgante,

---

Segundo Outorgante,

---